



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

## **LEI nº 1042, de 11 de julho de 2003.**

(dá nova redação ao artigo 1º da lei nº 1035, de 30 de maio de 2003)

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo,  
**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **L E I**

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei n.º 1035 de 30 de maio de 2.003 passa ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **ZEN DO BRASIL – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede e administração no Município de Campinas, à Avenida das Amoreiras n.º 6448, Jardim São João, uma área de terra medindo 2.668,20 metros quadrados e que assim se descreve:

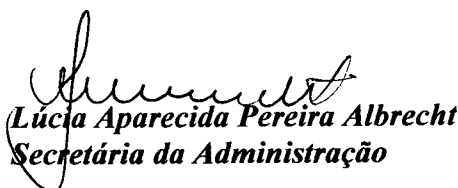
“Começa no ponto 20, junto a divisa da Área “D” de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Mor e divisa da Área “1 A” (remanescente) de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Mor, daí segue confrontando com a Área “D” com o rumo de 10º 15’ 51” NW e distância de 17,66 m até o ponto 21, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e distância de 14,10 m até o ponto 22, daí segue em curva com uma distância de 12,00 m até o ponto 23, daí deflete à direita e segue com o rumo de 78º 32’ 55” NE e distância de 60,82 m até o ponto 24, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 m e distância de 14,32 m até o ponto 25, daí segue em linha reta confrontando ainda com a Área “D” com o rumo de 10º 15’ 51” SE e distância de 22,14 m até o ponto 26, daí deflete à direita e segue confrontando com a Área “1 A” (remanescente) com o rumo de 79º 44’ 09” SW e distância de 90,00 m até o ponto 20, ou seja, o ponto de partida”.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de julho de 2003.**

  
**Dr. NABIH ASSIS**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**Lúcia Aparecida Pereira Albrecht**  
**Secretária da Administração**